

Resolução CEAMB Nº 017/2018

Aprova regulamentação das Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC) no âmbito do Curso de Engenharia Ambiental.

O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental, da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a realização de atividades acadêmicas de cunho científicas e culturais se constitui em um processo de natureza pedagógica complementar relevante para a integração da teoria com o exercício da profissão, capaz de elevar a qualidade do curso;

Considerando a importância da flexibilização da grade curricular e a necessidade de introduzir atividades acadêmicas científico-culturais como elemento obrigatório na grade curricular do Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar normas, no âmbito do Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP, para as Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), objeto da atividade curricular **ATV100 - Atividade Acadêmico Científico-Cultural** criada pela Resolução CEPE Nº. 4.566, de 13 de outubro de 2011, que tenham sido desenvolvidas pelos alunos do Curso, com diferentes naturezas e cargas horárias, nos termos estabelecidos nessa resolução.

Parágrafo Único - As Atividades Acadêmicas Científico-Culturais passíveis de atribuição de carga horária corresponderão aos conteúdos, competências e habilidades relativas ao campo de formação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP.

Art. 2º - As Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC) serão consideradas componentes curriculares obrigatórios para integralização da grade curricular, com o objetivo de propiciar uma formação humana e profissional mais abrangente e multidisciplinar.

§ 1º - O número total da carga horária obrigatória que o aluno deverá apropriar com as atividades acadêmicas científico-culturais será de 60 horas, no mínimo.

§ 2º - A carga horária atribuída nessas atividades constará do Histórico Escolar do aluno com a referência "*Atividade Complementar*", acompanhada do número de horas, no período letivo correspondente ao da realização da atividade.

§ 3º - A carga horária decorrente das atividades acadêmicas científico-culturais incluída no histórico escolar do aluno não será computada para efeitos de apuração da média ou do coeficiente de rendimento escolar.

Art. 3º No prazo previsto pelo Calendário Acadêmico, o aluno deverá requerer ao Colegiado de Curso de Engenharia Ambiental, a atribuição das cargas horárias relativas às atividades acadêmicas científico-culturais concluídas, especificando e justificando, claramente, a carga horária desejada e anexando toda a respectiva documentação original comprobatória das mesmas.

Art. 4º - As cargas horárias passíveis de serem atribuídas são aquelas decorrentes do desenvolvimento das seguintes atividades, independente de estarem associadas a algum tipo de bolsa ou qualquer outro incentivo financeiro, pontuadas e limitadas nos termos da tabela constante do anexo a essa resolução:

1) Disciplinas cursadas em cursos da UFOP ou de outras instituições de ensino credenciadas pelo MEC ou que tenham sido cursadas em instituições de ensino estrangeiras, resultantes de convênio ou intercâmbio firmado, com aprovação e frequência, que não sejam obrigatórias para o Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP ou que já tenham sido computadas no histórico escolar do aluno como disciplina eletiva e que não tenham sido utilizadas como aproveitamento de estudos.

2) Atividades decorrentes de iniciação à pesquisa, à docência e à extensão desenvolvidas pelos alunos, desde que vinculadas a programas de pesquisa, monitoria, programa de pró-ativa e extensão devidamente registradas nas Pró-Reitorias Acadêmicas da UFOP e órgãos afins.

3) Atividades decorrentes de iniciação à pesquisa, à docência e à extensão desenvolvidas pelos alunos, não registradas nas Pró-Reitorias Acadêmicas da UFOP, desde que tenham sido realizadas sob a orientação de um professor do Curso de Engenharia Ambiental e que possuam os documentos comprobatórios de sua realização.

4) Participação em Grupos de Tutorias tipo PET, desde que não haja superposição com outras atividades no item 2 da tabela de pontuação de atividades da AACC.

5) Apresentação de trabalho em eventos dos seguintes tipos, desde que seja possível a sua comprovação:

- a)** Congressos
- b)** Simpósios;
- c)** Seminários;
- d)** Colóquios;
- e)** Encontros;
- f)** Semanas de Estudos;
- g)** Palestras;
- h)** Exposições;
- i)** Cursos de curta duração.

6) Publicação de artigos em periódicos com corpo editorial ou em congressos nacionais ou internacionais, desde que sejam caracterizados como resumos ou trabalhos completos.

7) Atividades de estágios complementares, excluído o estágio curricular obrigatório previsto no plano pedagógico do curso, desde que tais atividades estejam registradas institucionalmente na Coordenadoria de Estágio da PROGRAD ou que, comprovadamente, tenham sido orientadas por um professor do Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP, com a ciência antecipada do CEAMB. A atribuição de carga horária a que se refere esta somente será apreciada se o requerimento for acompanhado de relatório consubstanciado e da documentação correlata da empresa concedente do estágio, onde conste, necessariamente, a carga horária e a descrição das atividades desenvolvidas.

8) Outras atividades relevantes, de formação complementar, tais como:

- Representação discente em órgãos colegiados da UFOP (CEPE, CUNI, Conselho Departamental, Assembleia Departamental e Colegiado de Curso);
- Premiação científica ou técnica relacionada com a Engenharia Ambiental, com a devida comprovação;
- Registro de patente como autor ou coautor;
- Desenvolvimento de equipamento que contribua para a melhoria das condições ambientais;
- Visita técnica que não esteja vinculada a disciplina do curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP, mediante relatório aprovado por professor desse Curso;
- curso ou seminário proferido no âmbito da engenharia ambiental e que seja proferido em programa de treinamento e capacitação devidamente reconhecido pelo CEAMB,
- curso à distância em organizações governamentais (tais como CPRM - Serviço Geológico do Brasil, ANA - Agência Nacional de Águas, ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica), Secretarias de Meio Ambiente Municipal, Estadual ou Federal e em organizações não governamentais de reconhecida importância previamente credenciados pelo CEAMB, com carga horária mínima de 30 horas.

9) Outras atividades acadêmicas, técnicas e/ou culturais de formação complementar, não previstas nesta Resolução, mas julgadas relevantes para o aperfeiçoamento do aluno e passíveis de atribuição de carga horária por decisão específica do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.

§ 1º - No caso de o aluno cursar disciplinas eletivas com carga horária total acima do limite definido na matriz curricular do curso de Engenharia Ambiental, o aluno poderá ficar dispensado do limite definido no § 1º do Art. 2º, à razão de 1 hora de AACC para cada 2 horas de aulas da disciplina eletiva cursada com aprovação, desde que requerido dentro do prazo estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º - Os casos omissos serão analisados e julgados em reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.

Art. 6º - Essa resolução entrará em vigor a partir do início do primeiro semestre letivo de 2018, quando a Resolução CEAMB 16, de 06 de junho de 2016, fica revogada.

Ouro Preto, 23 de janeiro de 2018.

Prof. Alberto de Freitas Castro Fonseca
Presidente do CEAMB/EM/UFOP

Anexo da Resolução CEAMB Nº 017/2018

<i>Atividades</i>	<i>Carga Horária p/ atividade</i>	<i>Periodi- cidade</i>	<i>CH máxima na atividade</i>	
1) Disciplina cursada na UFOP ou em outra instituição	Conforme alínea 1) do Art. 4º.	30	Uma única vez	30
2) Atividades decorrentes da Iniciação à Docência, à Pesquisa e à Extensão	Monitoria e Programa de Pró-Ativa.	10	Por semestre	20
	Programa de Pesquisa (iniciação científica).	10	Por semestre	20
	Programa ou Projeto de Extensão.	10	Por semestre	20
3) caso de atividades decorrentes da Iniciação à Docência, à Pesquisa e à Extensão não oficiais na UFOP	Monitoria.	5	Por semestre	10
	Programa de Pesquisa (iniciação científica).	5	Por semestre	10
	Programa ou Projeto de Extensão.	5	Por semestre	10
4) Participação em Grupos de Tutorias tipo PET.	Conforme alínea 4) do Art. 4º. (Não pode haver superposição com outras atividades)	10	Por semestre	20
5) Apresentação de Trabalhos em Eventos	Apresentação de trabalho (completo) na condição de autor ou coautor em evento nacional ou internacional, conforme alínea 5) do Art. 4º.	20	Por apresentação	40
	Apresentação de resumo na condição de autor ou coautor em evento nacional ou internacional, conforme alínea 5) do Art. 4º.	10	Por apresentação	20
	Apresentação de trabalhos na condição de autor ou coautor em Simpósio de Iniciação Científica, Semana de Estudos ou encontros Nacional ou Regional de Estudantes, conforme alínea 5) do Art. 4º.	5	Por apresentação	15
6) Publicação de artigos	Publicação de artigo completo na condição de autor ou coautor em periódicos ou evento nacional ou internacional, conforme alínea 6, do Art. 4º.	20	Por trabalho	40

	Publicação de resumo como autor ou coautor em periódico com corpo editorial ou em congressos, conforme alínea 6, do Art. 4º.	10	Por resumo	20
7) Atividades de Estágios Complementares	Conforme alínea 7, do Art. 4º e seu § 2º	10	Para cada 90 horas de estágio	30
8) Outras Atividades Acadêmicas, técnicas e/ou Culturais relevantes, consideradas de formação complementar	Representação discente em órgãos colegiados da UFOP (CEPE, CUNI, Conselho Departamental, Assembleia Departamental e Colegiado de Curso).	5	Por representação por semestre	20
	Obtenção de premiações de cunho científico ou técnico na área correlata com a Engenharia Ambiental, com a devida comprovação	10	Por Premiação	20
	Registro de patente como autor ou coautor	20	Por Patente	20
	Desenvolvimento de equipamento que contribua para a melhoria das condições ambientais.	10	Por equipamento desenvolvido	20
	Visita técnica que não esteja vinculada a disciplina do curso, mediante relatório aprovado por professor do Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP, mediante relatório aprovado.	2	Por visita técnica	10
	Curso ou seminário proferido no âmbito da engenharia ambiental e que seja proferido em programa de treinamento e capacitação devidamente reconhecido pelo CEAMB,	5	Por curso ou seminário	10
9) Outras atividades acadêmicas, técnicas e/ou culturais de formação complementar.	Conforme alínea 9 do Art. 4º.	A juízo do CEAMB	Por atividade	A juízo do CEAMB

Ouro Preto, 23 de janeiro de 2018.

Prof. Alberto de Freitas Castro Fonseca
Presidente do CEAMB/EM/UFOP